



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.157, DE 20 DE AGOSTO DE 2.014.
(Projeto de Lei do Legislativo nº084/14, de autoria do Vereador, Marcos Possato)

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
FESTA DE SÃO VICENTE DE PAULO NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE LAVRAS.**

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Lavras a “Festa de São Vicente de Paulo”, realizada na comunidade de São Vicente de Paulo, Vila Murad.

Parágrafo Único – A Festa de São Vicente de Paulo fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

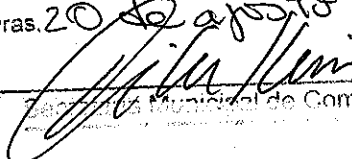
Art. 2º. O Município de Lavras poderá planejar ações em apoio a “Festa de São Vicente de Paulo”, desenvolvendo atividades correlatas às comemorações.

Art. 3º. Durante as comemorações poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas pelos devotos e/ou instituições correlatas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de agosto de 2014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) <u>Lei nº 4.157</u>
foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.
Lavras, <u>20 de agosto de 2014</u>
 Secretaria Municipal de Comunicação

